

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023.**

PREÂMBULO: Trata-se de Termo de Convênio nº 002/2023, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e a empresa Depósito de Gás Leste Matogrossense LTDA, visando desconto sobre produto específico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, sociedade e economia mista, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, nesta representada pelo Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e Daciadaiany dos Santos Paes, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, doravante denominada **CONVENIADA e DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.010.135/0001-05, com sede na Rua General de Matos, nº 391, Vila Olga Maria, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.725-030, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Pereira, inscrito no CPF nº 482.XXX.XXX-20, adiante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES.

As partes acima qualificadas declararam reciprocamente que as afirmações abaixo são verdadeiras e constituem as suas intenções em firmar o presente Termo de Convênio:

- a) Cada parte está apta a cumprir com as suas respectivas obrigações previstas neste instrumento, investidas de lealdade e boa-fé;
- b) Nenhuma das partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este contrato, nem tem urgência em contratar;
- c) As partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste Termo de Convênio, os riscos do negócio e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



d) O presente Termo de Convênio passa a produzir efeitos a partir da assinatura, restando os CONVENENTES obrigados ao cumprimento estrito das cláusulas do presente, não figurando como mera expectativa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de oferta diferenciada para o fornecimento de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg pela CONVENENTE aos BENEFICIÁRIOS.

Parágrafo único. São considerados beneficiários os Diretores, Gerentes, Coordenadores, Funcionários e Estagiários da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRODUTO OFERTADO

2.1. A CONVENENTE ofertará aos BENEFICIÁRIOS o produto Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13kg ao preço de R\$ 113,00 (cento e treze reais).

2.2. A CONVENENTE se obriga a entregar o produto da marca Supergasbrás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Será concedido aos BENEFICIÁRIOS a forma de pagamento do item objeto do presente Termo de Convênio por desconto em folha de pagamento (parcela única), mediante preenchimento de “Autorização de desconto em folha de pagamento” fornecida no ato de retirada do ticket gás junto ao Departamento de Recursos Humanos da CONVENIADA.

3.2. A CONVENENTE fará o fechamento mensal no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, repassando planilha e tickets à CONVENIADA que fará conferência com as autorizações de desconto em folha de pagamento.

3.3. A CONVENIADA efetivará o repasse financeiro à título de pagamento à CONVENENTE até o dia 10 de cada mês subsequente a data de fechamento disposta no item 3.2 através dos dados bancários a ser indicado pelo mesmo.

3.4. A CODER, neste ato, figura como autorizada a realizar desconto em folha de pagamento dos funcionários quando assim o termo indicar, além disso, o presente convênio não fere os princípios basilares da Concorrência Pública no âmbito administrativo, uma vez que não visa contrapartida do erário.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

4.1. A CONVENIADA se responsabiliza em divulgar os benefícios do presente convênio aos seus funcionários e a realizar o pagamento à CONVENENTE nos casos em que houver ticket de comprovação e autorização de desconto em folha de pagamento devidamente assinado pelo beneficiário.

4.2. A CONVENENTE se responsabiliza em ofertar os produtos de acordo com os termos desse Convênio em quantidade suficiente para atender a demanda da Companhia, dentro do prazo e formas de pagamento estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. A parceria entre CONVENENTE e BENEFICIÁRIOS interessados vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) podendo ser prorrogado por período indeterminado.

5.2. Os aditivos ao presente Convênio não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. Este Convênio poderá vir a ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente CONVÊNIO será publicado, através do Portal de Transparência da CONVENIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Convênio é aceito pela CONVENENTE em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2. A CONVENENTE poderá celebrar Convênios com outras empresas que ofertem o mesmo produto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rondonópolis/MT, 06 de fevereiro de 2023.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

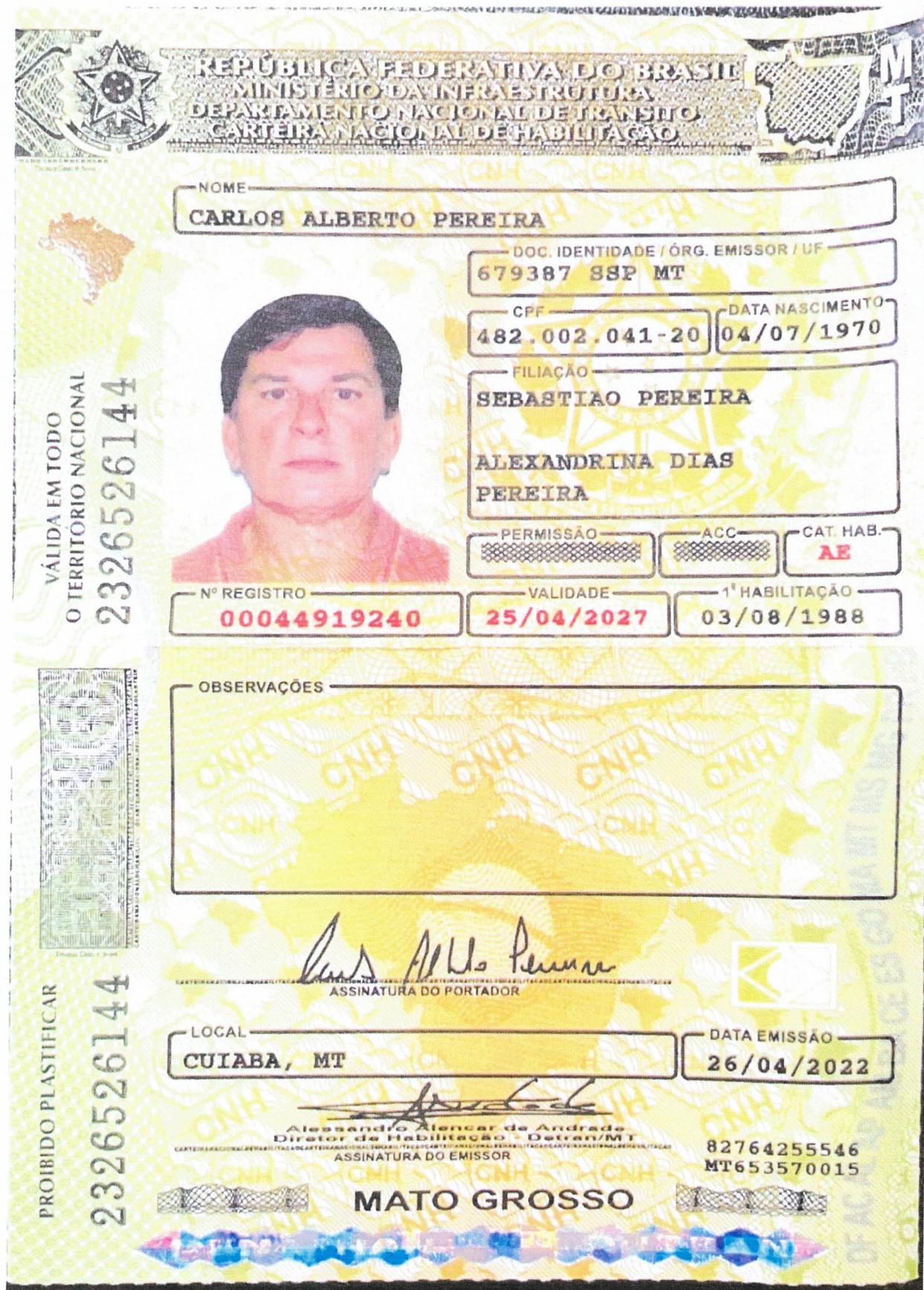
Diretora Administrativa Financeira

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Rep. Legal Carlos Alberto Pereira

Testemunha 1:

Testemunha 2:



 <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC</p>				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIPE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200044640		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP  MTE2200345167		
requer a V.S ^a o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	025	1		EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
	048	1		RE-RATIFICACAO	
RONDONOPOLIS			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
11 Outubro 2022			Assinatura: _____		
Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/ Data			
Responsável		Responsável			
Processo em Ordem À decisão		____/____/ Data			
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
____/____/ Data		____/____/ Data			
Responsável		Responsável			
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
____/____/ Data		____/____/ Data			
Vogal		Vogal			
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.821-5	MTE2200345167	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA	11/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA	11/10/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

691.111.891-34	SUEL DIAS PEREIRA COBIANCHI	11/10/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este documento é um certificado de registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pela presente alteração contratual fazem entre si:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sítio a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELÍ DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 2484328 em sessão de 09/02/2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica extinta a filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0011-87, estabelecida na Rua Santos, nº 227, Bairro Centro, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450705 em sessão de 11/10/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retifica-se a descrição dos CNAE's descritos no parágrafo primeiro da clausula quarta, conforme abaixo:

Parágrafo primeiro: na alteração contratual registrada sob o nº 20179662376 em sessão de 11/10/2017, foi informada a descrição "Comércio Varejista de água mineral" para o CNAE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4723-7/00, sendo que a descrição correta para este CNAE é "Comércio varejista de bebidas";

Parágrafo segundo: na alteração contratual registrada sob o nº 2274345 em sessão de 13/07/2020, foi informada a descrição "Comércio Varejista de produtos alimentícios" para o CNAE 4712-1/00, sendo que a descrição correta para este CNAE é "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns";

Parágrafo terceiro: após as retificações realizadas, fica assim descrita a tabela de CNAE's da empresa:

DESCRÍÇÃO	CNAE	TIPO
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de bebidas	CNAE 4723-7/00	Secundária
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CNAE 4712-1/00	Secundária

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "*in totum*" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:

(I) CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sítio a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) SUELI DIAS COBIANCHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 2484328 em sessão de 09/02/2022, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO NOME EMPRESARIAL**

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. (art. 997, II e art. 1.158, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA SEDE**

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS FILIAIS**

3.1. A empresa possui filial no seguinte endereço:

3.1.1 Avenida João Ponce de Arruda, nº 1519, Centro, em Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450691 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0010-04, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos alimentícios;

CLÁUSULA QUARTA: **DO OBJETO**

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de água mineral e Comércio varejista de produtos alimentícios.

Parágrafo primeiro: segue abaixo a tabela dos CNAEs referente o objeto social:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DESCRIÇÃO	CNAE	TIPO
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de bebidas	CNAE 4723-7/00	Secundária
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	CNAE 4712-1/00	Secundária

Parágrafo segundo: as três atividades descritas nesta clausula primeira serão exercidas pelas empresas:

- A) Matriz, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, NIRE 51200044640, estabelecida na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, e;
- B) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0010-04, NIRE 51900450691, estabelecida na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1519, Centro, em Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260.

CLÁUSULA QUINTA:

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (*art. 997, II, CC/2002*)

CLÁUSULA SEXTA:

DO CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) dividido em 100.000 (*cem mil*) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: (*art. 997, III e IV, CC/2002*)

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (*art. 1.052, CC/2002*)

CLÁUSULA OITAVA:

DA NATUREZA JURÍDICA

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:

DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmudar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; (*art. 1.056, art. 1.057, CC/2002*).

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos sócios.

9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprovarem à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuído aos bens dado em pagamento resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às expensas da sociedade, aproveitando-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

10.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

10.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

10.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

11.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11.2. Em decorrência do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Júlio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 8/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

11.3. No exercício do seu legítimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas concretas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e/ou da denominação social, sempre observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em uma (01) via.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Pereira

Sueli Dias Pereira Cobianchi

Sebastião Pereira



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/140.821-5	MTE2200345167	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA	11/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA	11/10/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

691.111.891-34	SUEL DIAS PEREIRA COBIANCHI	11/10/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, de CNPJ 15.010.135/0001-05 e protocolado sob o número 22/140.821-5 em 07/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2584666, em 11/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
691.111.891-34	SUEL DIAS PEREIRA COBIANCHI	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
691.111.891-34	SUEL DIAS PEREIRA COBIANCHI	11/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/140.821-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a),
em 11/10/2022, às 14:50.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/140.821-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL
pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 11 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2584666 em 11/10/2022 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 15010135000105 e protocolo 221408215 - 07/10/2022. Autenticação: 99DBECBB23178937A81F4C5C72DD96369FA07643. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/140.821-5 e o código de segurança 1QZT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14